

VICENTE STRAPAÇÃO & CIA LTDA.

CNPJ 02.091.375/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

VICENTE STRAPAÇÃO, brasileiro, natural de Imbituva - Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do RG n.2.031.148, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n°. 372.627.269-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Abrão Manoel da Silva, n. 156, Núcleo Padre Chagas, Cep 85045-070 e ILIANA DE JESUS STRAPAÇÃO, brasileira, natural de Guarapuava - Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do RG n°. 3.764.104-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n°. 005.418.409.67, residente e domiciliada, nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Abrão Manoel da Silva, n. 156, Núcleo Padre Chagas, Cep 85045-070 resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Vicente Strapação & Cia Ltda..

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é à Rua Abrão Manoel da Silva, n.156 - Núcleo Padre Chagas, CEP.85045-070 - Município de Guarapuava - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.000.00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
VICENTE STRAPAÇÃO.....	500.....	R\$ 500.00
ILIANA DE JESUS STRAPAÇÃO.....	500.....	R\$ 500.00
TOTAIS	1.000.....	R\$ 1.000.00

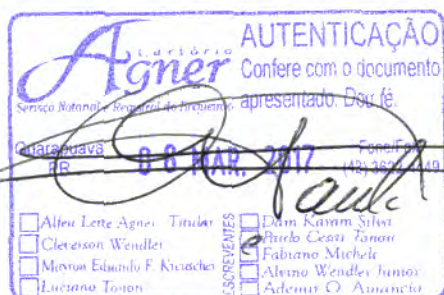
CLÁUSULA QUARTA: O objeto é o Comércio de pneus usados e a prestação de serviços de recapagem e reformas de pneus..

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 03 de Setembro de 1997 .PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio Vicente Strapação e a



Certifico, Selo de Autenticidade
afixado ao final deste instrumento.

000126

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Vicente' and another that appears to be 'Iliana'. There are also several smaller initials and marks.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA:

sócia Iliana de Jesus Strapação, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Certifico, Selo de Autenticidade afixado ao final deste instrumento.

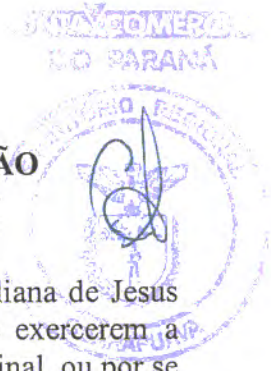
000127

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Duis' and several other initials and names.

VICENTE STRAPAÇÃO & CIA LTDA.

CNPJ 02.091.375/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores, Vicente Strapação e Iliana de Jesus Strapação, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 28 de novembro de 2003

[Signature]
VICENTE STRAPAÇÃO

[Signature]
ILIANA DE JESUS STRAPAÇÃO

000128

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2004
SOB NÚMERO: 20033960119
Protocolo: 03/396011-9
Empresa: 41 0376607-9
VICENTE STRAPAÇÃO & CIA LTDA

[Signature] RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.039 - PR
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

AGNER AUTENTICAÇÃO A SELO
Confere com o original apresentado
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FKR94323
 Alfeu Leite Agnes Titular
 Cleveison Wendler
 Marvyn Edúvino F. Kretschmer
 Luciano Tonon
 Dan Karim
 Paulo César Torres
 Faísano Michele
 Alvaro Wendler Junior
 Acemio C. Amancio
08 MAR 2017

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, com sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, CEP 85.065-070, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob n.º.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Segunda Alteração Contratual, sob n.º.20154004421 por despacho em sessão de 23 de junho de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Re-ratifica-se a Cláusula Primeira da Segunda Alteração Contratual onde LÊ-SE: Fica alterada a Cláusula Primeira da Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade será na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, Município de Irati – Pr, CEP 84.500-000, LEIA-SE: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade será na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, Município de Irati – Pr, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios OLIVIERI, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, ficando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato original e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis ao tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 166,



000129

[Handwritten signatures and initials]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, Sócios componentes da sociedade R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME, com sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41208053020 por despacho em sessão de 06 de abril de 2015 e Segunda Alteração Contratual, sob nº.20154004421 por despacho em sessão de 23 de junho de 2015, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de R. K. KASCZUK & CIA LTDA, e terá sua sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, na Al. Virgílio Moreira, 1075, Nhapindazal, CEP 84.500-000.

PARAGRAFO ÚNICO: FILIAIS DA SOCIEDADE: A empresa possui filial nº. 01 com sede e foro na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617, Jardim Monte Libano, Santa Rosa, CEP 89.400-000, arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901085973 em 29 de maio de 2015 e CNPJ nº. 22.196.632/0002-96 sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz e que destaca para composição de capital social o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somente para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade o Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Reforma de Pneumáticos Usados, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica, de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim

buídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 8 (oito) quotas = R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 92 (Noventa e Duas) quotas = R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios RUBENS KRUGER KASCZUK e SARITA RUBIA SOARES KASCZUK com poderes amplos, simples e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele,



000130

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de março de 2015 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade rá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada porção das quotas sociais de cada sócio.

USULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em ação contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, e caso, a reunião dos sócios.

grafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dministradores.

USULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais s ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



000131

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

CNPJ 22.196.632/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

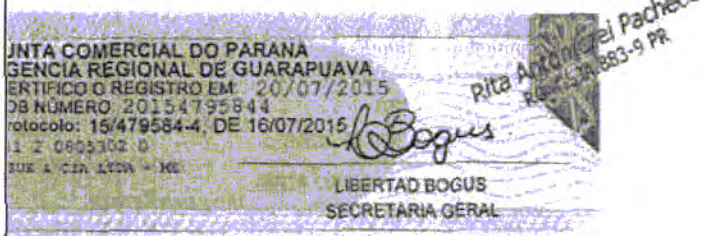
E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 15 de julho de 2015.

Sócios:


RUBENS KRUGER KASCZUK


SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



000132



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **SARITA RÚBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava-PR, empresária, portadora do RG nº 3.647.818-7 SSP/PR, CPF 494.012.389-87, residente e domiciliada na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava-PR, CEP 85.065-070 e **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 531.671.399-00, portador de cédula de identidade nº 4.244.747-1 SESP/PR residente e domiciliado na rua Emiliano Pernetá, 166, em Guarapuava – PR, sócios componentes da sociedade **R. K. Kasczuk & Cia. Ltda.**, com sede e foro na Rua Emiliano Pernetá, 166, Alto da XV, município de Guarapuava-PR, CEP 85.065-070, CNPJ 22.196.632/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208053020, por despacho em sessão de 6 de abril de 2015 e última alteração contratual sob nº 20154795844, por despacho em sessão de 20 de julho de 2015, resolvem efetuar alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em face da cisão parcial da empresa S. D. C. AUTOMOTIVA LTDA., com sede em Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.212.249/0001-84, e nos termos da **JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO** em anexo a este instrumento, o capital social, que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica aumentado para R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), representado por 122 (cento e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	%
as Kruger Kasczuk	9	9.000,00	7,38
Rúbia Soares Kasczuk	113	113.000,00	92,62
L	122	122.000,00	100,00

SULA SEGUNDA: Em face da cisão parcial da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E PAGENS LTDA., com sede em Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob nº .922/0001-76, e nos termos da **JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO** em anexo instrumento, o capital social, que era de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) fica tado para R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), representado por 347



001033

Handwritten signatures and initials in blue ink.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(trezentas e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Rubens Kruger Kasczuk	234	234.000,00	67,43
Sarita Rúbia Soares Kasczuk	113	113.000,00	32,57
TOTAL	347	347.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 1º de julho de 2015.



 SARITA RÚBIA SOARES KASCZUK

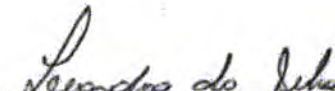


 RUBENS KRUGER KASCZUK

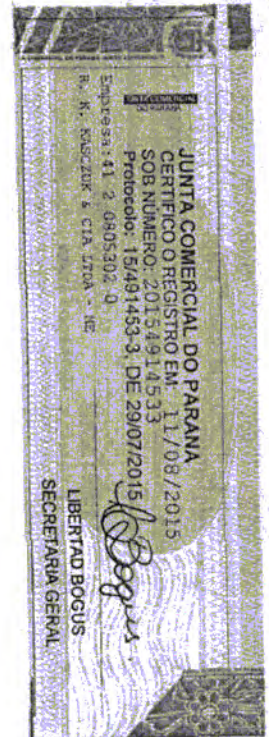
unhas:



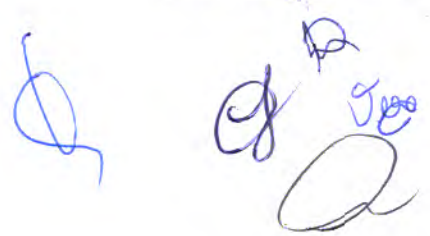
 Orlando Michel
 064.884.389-05

2- 

 Leandro da Silva
 CPF 044.452.659-50



000134



000135



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Item	Descrição	Valor	Total
1
2
TOTAL			100,00

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE OBRIGACIONES FISCIS DAS EMPRESAS...

As informações constantes neste documento foram extraídas do sistema de arrecadação de tributos e contribuições da Junta Comercial do Paraná...

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Campo Cruz de Atibaia

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 56782601171038170078-7; Data: 26/01/2017 10:38:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEP09666-0D77

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Por: Valério de Melo Cavalcanti